



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

AVISO

Recomendamos a leitura atenta às exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame.

DÚVIDAS?

pregao@pinheiros.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

Licitação para eventual Aquisição de Material de Consumo, Instrumentais e Equipamentos Odontológicos para atender as demandas dos Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde, sendo estes setores pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: A presente licitação tem como objeto eventual Aquisição de Material de Consumo, Instrumentais e Equipamentos Odontológicos para atender as demandas dos Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde, sendo estes setores pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações dos ITENS no ANEXO 01 juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 07:30 horas do dia 24/03/2023.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 07:32 horas do dia 24/03/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 07:32 horas do dia 24/03/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros-ES, por intermédio do Setor de Licitações do Município, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, para contratação do objeto especificado no Anexo I deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 7.892 de 2013 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página www.pinheiros.es.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serão descontados Taxa de Contrato (Lei Municipal 1185/2013) valor de referência (para os vencedores do certame) – conforme tabela abaixo:

VALOR DO CONTRATO	VALOR DA TAXA
Até R\$ 5.000,00	R\$ 80,00
Acima de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	R\$ 100,00
Acima de R\$ 10.001,00 até R\$ 20.000,00	R\$ 200,00
Acima de R\$ 20.001,00 até R\$ 50.000,00	R\$ 300,00
Acima de R\$ 50.000,01	R\$ 500,00

1. DO OBJETO:

1.1 A presente licitação tem como objeto eventual Aquisição de Material de Consumo, Instrumentais e Equipamentos Odontológicos para atender as demandas dos Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde, sendo estes setores pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, por um período de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

12 (doze) meses, conforme especificações dos ITENS no ANEXO 01 juntamente com o TERMO DE REFERÊNCIA.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADMINISTRAÇÃO GERAL DAS AÇÕES DE SAÚDE E AMA

P/A: 010001.1030101202.085 – MANUT. DOS SER. MÉDICOS AMBULATORIAIS E ODONT. C/ REC. PAB

FICHA 0000046 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 00053 – 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

12110000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

E OUTROS RECURSOS

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:

3.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

3.2 A impugnação deverá ser enviada exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.3 Caberá a Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias.

3.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

3.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

3.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.7 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

3.9 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar da licitação as empresas interessadas qualificadas, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

4.2 A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

4.2.1 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

4.3 Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

4.3.1 Pessoas físicas não empresárias;

4.3.2 Servidor ou dirigente do(a) Município de Pinheiros-ES.

4.3.3 O autor do Termo de Referência, Anexo I deste edital, pessoa física ou jurídica.

4.3.4 As sociedades empresárias:

4.3.4.1 que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.3.4.2 que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

4.3.4.3 que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência);

4.3.4.4 que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e tenham recebido suspensão temporária de participação em licitação, imposta por órgão ou entidade que integre a Administração pública de qualquer esfera Federal ou impedimento de contratar a Administração, no Âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, com fulcro no Art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93;

4.3.4.5 integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.4.6 que, isoladamente ou em consórcio, tenham sido responsáveis pela elaboração do termo de referência, ou da qual o autor do termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

4.3.4.7 cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Município de Pinheiros-ES, em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de contrato de serviço terceirizado ou contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens, ou ainda de convênios e os instrumentos equivalentes;

4.3.4.8 estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4.9 reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.4 O descumprimento de qualquer condição de participação será motivo para a inabilitação do licitante.

4.5 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s).

4.6 Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

5. DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.2.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos do Portal ou pelo e-mail falecom@portaldecompraspublicas.com.br.

5.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3.1 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

provedor do sistema ou à (ao) Município de Pinheiros - ES responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.6 O Pregão será conduzido pela Pregoeira do Município de Pinheiros-ES, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA:

6.1. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto na Lei nº 123/2006, e suas alterações.

7. DA COTA RESERVADA:

7.1. O Certame não terá cota reservada.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA:

8.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.

8.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

8.3. O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.3.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), e em moeda corrente nacional;

8.3.2. Descrição detalhada do objeto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, mercado produto, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

8.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.

8.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

8.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.7. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações online, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:

8.7.1. Declaração de que cumprem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;

8.7.1.1. A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

8.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

8.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 19 deste Edital.

Pedimos informar as marcas a ser oferecido, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

9. DA ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

9.1. A abertura da sessão pública dar-se-á mediante comando do Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.2. A não desclassificação da proposta não implica em sua aceitação definitiva, que deverá ser levada a efeito após o seu julgamento definitivo conforme definido no item 13 deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

- 9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas).
- 9.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

10. DA DISPUTA

- 10.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.2. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa

11. DO EMPATE:

11.1. Consideram-se empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, situação em que, como critério de desempate, será assegurado o direito de preferência de que trata os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a adoção dos seguintes procedimentos:

11.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, cuja proposta estiver no intervalo estabelecido no item 11.1, será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.1.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, esta será considerada como a licitante detentora do lance mais vantajoso, dando prosseguimento ao certame;

11.1.3. Não apresentada proposta na condição cima referida, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte, no intervalo estabelecido acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs / EPPs que se encontrem em situação de empate, será efetuado sorteio aleatório entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.5. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.1.6. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será dado prosseguimento ao certame e seguintes da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance.

11.1.7. O disposto nos subitens 11.1.1 a 11.1.6, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.8. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

11.2. Se o pregoeiro observar que há licitantes em situação de empate que enviaram seus lances em horários exatamente iguais, mas não se enquadram como MEs / EPPs, adotará os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.2.1. Utilização de bens e serviços produzidos no Brasil;

11.2.2. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

11.2.3. Utilização de bens e serviços produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento tecnológico no País;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

11.2.4. Utilização de bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;

11.2.5. Avaliação de desempenho contratual anterior dos licitantes;

11.2.6. Sorteio.

11.3. Na hipótese e empate dos itens exclusivos de ME s e EPPs, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

A proposta declarada vencedora será inserida, na fase de Aceitação, no campo "Valor Negociado", com a devida justificativa.

12. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA:

12.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro encaminhará contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

13.2. O Pregoeiro convocará o licitante para enviar, digitalmente, a proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado num prazo máximo de 02(duas) horas, por meio de campo próprio do Sistema, sob pena de desclassificação.

13.2.1. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.

13.2.2. Após o cumprimento do item 13.2, o pregoeiro fará Diligência (solicitação para que a vencedora, encaminhe a proposta documental assinada pelo representante legal, conforme abaixo:

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

c) A descrição item cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

13.3. O não envio da proposta ajustada por meio eletrônico com todos os requisitos elencados no subitem 13.2, ou 13.2.2 ou descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante.

13.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do produto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais ou quando a alteração representar condições iguais ou superiores às originalmente propostas.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que contenham preços excessivos, assim entendidos quando apresentarem valores globais ou unitários acima do valor definido para o respectivo objeto no Termo de Referência.

13.5.1. A desclassificação por valor excessivo ocorrerá quando o Pregoeiro, após a negociação direta, não obtiver oferta inferior ao preço máximo fixado.

13.6. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão realizadas diligências para comprovação da exequibilidade.

13.7. O Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio poderá realizar quaisquer diligências necessárias para averiguar a conformidade da proposta com as especificações mínimas previstas no Termo de Referência, Anexo I ao Edital, salvo a juntada de documentos, para atender a exigência deste edital, findo o prazo estabelecido no item 13.2.

13.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14. DA HABILITAÇÃO:

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

14.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força dos artigos 3º e 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro inabilitará o licitante, por falta de condição de participação.

IV – QUALIFICAÇÃO ECONOMICA FINACEIRA

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE, correspondentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

a.1) O Balanço das licitantes constituídas sob a forma de Sociedade por Ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial;

a.2) As demais empresas deverão apresentar o Balanço e a DRE, certificado por Contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e autenticadas pela Junta Comercial, no qual estejam mencionados expressamente o Termo de Abertura e Encerramento, o número das folhas do “Livro Diário” em que o Balanço e a DRE se achem regularmente transcritos;

a.3) As licitantes com menos de 1 (um) ano de existência apresentarão Balancete do mês anterior ao da realização da licitação, autenticado por profissional credenciado na forma exigida na aliena a.2.

b) Planilha demonstrativa dos índices contábeis, assinada por profissional habilitado(sócio ou pessoas com poderes) e responsável pela contabilidade da empresa, devendo índices alcançar os seguintes indicadores:

• Índice de Liquidez Corrente: $\frac{AC}{PC}$ = maior ou igual a 1,00

• Índice de Liquidez Geral: $\frac{AC+RLP}{PC+PNC}$ = maior ou igual a 1,00

• Índice de Solvência Geral: $\frac{AT}{PC+PNC}$ = maior ou igual a 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

onde,

ILC = Índice de Liquidez Corrente;

ILG = Índice de Liquidez Geral;

GE = Grau de Endividamento;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PNC = Passivo Não Circulante;

AT = Ativo Total;

DFL = Disponibilidade Financeira Líquida.

c) Certidão negativa de Falência ou recuperação judicial (concordata), expedidas pelos cartórios distribuidores da sede da Licitante dentro do seu prazo de validade, caso a Certidão não tenha data de validade deverá ter sido emitida até 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação;

14.3.1 COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual;

II - Para licitante microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI;

IV - Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

V - Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de sociedade simples;

VI - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

- I – Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - II – Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - III – Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
 - IV – Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
 - V – Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
 - VI – Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa, em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.
- 14.3.2.1 Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção.

14.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

14.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I – Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação consistente em **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante entregue mercadoria compatível como o objeto desta licitação

14.3.5 ATENDIMENTO AO ART. 7º, INC. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO e DECLARAÇÃO DE INODEINIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

14.3.5.1 Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo Anexo II ao Edital).

14.3.5.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da participação do licitante nesta licitação, devidamente assinada pelo representante legal do licitante.

14.4 DA HABILITAÇÃO DAS MEs / EPPs

14.4.1. As empresas qualificadas como ME / EPP, na forma da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar todos os documentos de habilitação, referentes à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, sob pena de inabilitação.

14.4.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.4.2.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14.4.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

14.4.3.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.4.4. A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame.

14.5 ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A HABILITAÇÃO

14.5.1. Se alguns documentos exigidos forem exigidos para complementação de habilitação, deverão ser enviados em até 02(duas) horas, exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.

14.5.2. Os documentos de habilitação serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por servidor/funcionário da Prefeitura de Pinheiros-ES, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

14.5.3. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

14.5.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto a Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial que deverá estar datada dos últimos 30 (trinta) dias (itens 14.2.1, II, e 14.3.3, I).

14.5.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos enviados via correio eletrônico, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.5.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, sejam por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou deixar de enviar a documentação de habilitação por meio de campo próprio do Sistema quando solicitado pelo pregoeiro, ficando sujeito às penalidades previstas neste Edital.

14.5.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5.8. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.5.9. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

15 DOS RECURSOS:

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30(trinta) minutos.

15.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

15.1.2. Diante da manifestação da intenção de recurso o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2. Recebida a intenção de interpor recurso pelo Pregoeiro, a licitante deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

15.2.1. As razões e contrarrazões serão recebidas exclusivamente por meio de campo próprio no Sistema.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

15.3. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra seus atos, podendo reconsiderar suas decisões no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das razões e contrarrazões ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado a autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos, para a decisão final no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

15.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora dos prazos, subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não identificados no processo para responder pelo licitante.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto deste pregão será adjudicado ao vencedor por ato do Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá, após a regular decisão dos recursos interpostos, a autoridade superior ao pregoeiro, com competência para decidir recursos.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17 DO TERMO DE CONTRATO:

17.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.2. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso e devidamente aceito pela Administração.

17.3. Será celebrado contrato, para todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18 DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. O Fundo Municipal de Saúde será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do contrato, e o fiscal será indicado pelo Secretário da pasta.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

19.1 A inexecução do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a licitante, além das penalidades referidas no item anterior, a sanções e multas:

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) Multas, obedecidos aos seguintes limites:

b.1– 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencida, caso o adjudicatário, recuse a retirar a nota de empenho, ou não compareça para firmar o contrato, no prazo estabelecido no edital;

b.2 –1% (um por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Fornecimento em caso de atraso na entrega ou execução;

b.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento, para atraso superior a 20 (vinte) dias, se sua entrega ou execução;

c) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

e) Caso o adjudicatário, não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido no edital, aplicar-se-á o previsto nos incisos XXIII c/c XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem, em função do seu descumprimento.

19.2. O Fundo de Saúde da Prefeitura de Pinheiros aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

19.3 A aplicação das sanções previstas neste item, não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

19.4 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Prefeitura, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pelo Fundo de Saúde da PMP.

19.5 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

19.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

19.7 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19.8 À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

19.9 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “d”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

19.10 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 18.1 alínea “D”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

19.11 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20 DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS

20.1 O período de vigência do presente instrumento, será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura.

20.2 O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizeram na compra, até 25% do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

21 DO REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

21.1 O valor do contrato ou instrumento equivalente pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

21.2 Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

22 DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

22.1 A licitante vencedora, será convocada para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de fornecimento, relativas ao presente pregão.

22.2 O prazo para a retirada da Ordem de Fornecimento, após a convocação, é de 02 (dois) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

22.3 As Ordens de Fornecimento serão expedidas conforme necessidades das secretarias requerentes.

22.4 No caso do(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, dentro do prazo de validade do contrato, não atender a exigência do item anterior (21.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I – Demais Condições, não assinar o contrato ou deixar entregar os materiais, objeto desta licitação, sofrerá sansão prevista no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, além de ter seu contrato, cancelado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. O Fundo de Saúde do Município de Pinheiros poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

23.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.2. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Pinheiros.

23.4. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. A critério do pregoeiro, o prazo para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

23.7. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

23.8. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.8.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.9. O Foro da Comarca de Pinheiros, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

23.10. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo (a) Pregoeiro (a), pelo e-mail: **pregao@pinheiros.es.gov.br**.

23.11. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Pinheiros, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

23.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e também na página **www.pinheiros.es.gov.br** – Transparência – Licitação.

23.13. O inteiro teor do processo está disponível para vista aos interessados, no Município de Pinheiros, sito ao Avenida Agenor Luiz Heringer, 231 - Centro - CEP: 29.980-000 - Pinheiros -ES.

24.ANEXOS:

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1. ANEXO I - Termo de Referência;

24.1.3. ANEXO II - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

24.1.4. ANEXO III - Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade;

24.1.5. ANEXO IV - Minuta de contrato;

Pinheiros (ES), 10 de março de 2023.

Ivan Domingos Silvestre
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO
Nº 012/2022**

1. OBJETO

Eventual Aquisição de Material de Consumo, Instrumentais e Equipamentos Odontológicos para atender as demandas dos Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde, sendo estes setores pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

2. DO OBJETIVO

Cumprir o que determina a constituição, o que rege o Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Promover um atendimento humanizado, acolhedor, com acesso e resolutivo aos usuários do sistema de Saúde Municipal e propiciar aos servidores um ambiente com condições para que realizem suas atividades, dando continuidade aos serviços do SUS.

3. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO

As aquisições dos materiais, instrumentais e equipamentos para os consultórios odontológicos visa suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde que necessita do material hospitalar para atender a demanda dos atendimentos diários a população que procuram os consultórios das unidades para tratamento e prevenção de doenças bucais, materiais para campanhas, orientação e prevenção de doenças nas escolas e áreas carentes do município.

4. DOS ITENS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

Item	Quant	Unid	Especificação	Média
1	10	Unid	Abridor de Boca Odontológico tamanho Adulto – material borracha, autoclavável. Registro Anvisa	18,63
2	10	Unid	Abridor de Boca Odontológico tamanho Infantil – material borracha, autoclavável. Registro Anvisa	18,22
3	40	Pct	Ácido fosfórico 37% (condicionador dental) - Gel de base aquosa contendo ácido fosfórico a 37%, de baixa viscosidade e com propriedade tixotrópica. Corante azul. Apresentação em pacotes com 3 seringas com 2,5ml cada e 3 ponteiros para aplicação. Registro Anvisa.	10,78
4	40	Unid	Adesivo dentinário, fotopolimerizável - Com tampa flip top e com partícula de carga de 5nm. Frasco único; Sistema adesivo na presença de umidade; Utiliza água e álcool como solventes; Bis-GMA, HEMA, diuretanodimetacrilato, copolímero do ácido polialcenóico, canforoquinona, água, etanol e glicerol1.3 dimetacrilato, 10% em peso de nanopartículas desílica (5 nanometros).Frasco com 5,6 ml 6 gramas de adesivo. Registro Anvisa.	132,09
5	10	Unid	Afastador Labial tamanho Adulto – material plástico, autoclavável. Registro Anvisa APRESENTAR AMOSTRA	34,56
6	10	Unid	Afastador Labial tamanho Infantil – material plástico, autoclavável. Registro Anvisa APRESENTAR AMOSTRA	28,80
7	20	Unid	Afastador Odontológico tipo Minesota - Em aço inox. Autoclavável. Registro Anvisa	37,24
8	200	Gl	Água Destilada para Autoclave - galão 05 litros. Registro Anvisa	21,84
9	30	Cx	Agulha Gengival 30G curta - Trifacetadas, siliconizadas, paredes finas, apirogênicas, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna	58,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

			universal para seringas de carpule, esterilizadas por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades. Registro Anvisa	
10	20	Cx	Agulha Gengival 27G longa - Trifacetadas, siliconizadas, paredes finas, apirogênicas, lacre de segurança que garante a esterilidade, rosca interna universal para seringas de carpule, esterilizadas por óxido de etileno. Caixa com 100 unidades. Registro Anvisa	58,83
11	25	Unid	Alavanca Seldin nº 2 Reta - Aço inox. Autoclavável. Registro ANVISA	62,93
12	300	Pct	Algodão em Rolete número 2 - Com fibras 100% puro algodão hidrófilo; Levemente gomado. Pacote com 100 Unid. Registro Anvisa	5,72
13	20	Cx	Anestésico Articaina: Cloridrato de Articaina 4%, Epinefrina 1:100.000 - Isento de Metilparabeno, Tubetes de Cristal, Êmbolo siliconado. Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Registro Anvisa	205,35
14	25	Cx	Anestésico Cloridrato de Prilocaina a 3% com Felipressina 0,054 UI - Isento de Metilparabeno. Acondicionados em tubetes de cristal. Caixa com 50 tubetes de 1,8mL cada, acondicionados em 5 blisters lacrados. Êmbolo siliconado. Registro Anvisa	145,25
15	90	Cx	Anestésico Lidocaína 2% com Epinefrina 1:100.000 - Isento de Metilparabeno, Tubetes de Cristal, Êmbolo siliconado. Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Registro Anvisa	143,29
16	40	Cx	Anestésico Mepivacaína 2% com Epinefrina 1:100.000 - Isento de Metilparabeno. Tubetes de Cristal. Êmbolo siliconado. Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Registro Anvisa	170,41
17	20	Cx	Anestésico Mepivacaína 3% sem Vasoconstritor - Isento de Metilparabeno, Tubetes de Cristal. Êmbolo siliconado. Embalagem com 50 tubetes de 1,8ml cada, acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes cada. Registro Anvisa	190,44
18	40	Unid	Anestésico Tópico - Gel hidrossolúvel de alta viscosidade e baixa tensão superficial. Substância Ativa (DCB):BENZOCAÍNA 200mg/g. Embalagem com 12g. Registro Anvisa	13,43
19	25	Fr	Anti-séptico Bucal 1 litro - Sem álcool, sem corante, com clorexidina 0,12% e flúor, com dispensador, bico e válvula. Registro Anvisa	39,53
20	06	Unid	Aparelho Fotopolimerizador - Wireless, LED, Ponteira de Fibras Ótica rígida, orientada e autoclavável. Com 03	1.489,03



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

			modos de potência pré-programados: Intenso (intensidade de luz máxima), Gradual (intensidade de luz aumenta gradualmente) e Pulso (luz pisca em frequência fixa). Tempo de operação 20 segundos, com bip sonoro a cada 5 segundos. Peso 150g. Classe de Enquadramento Classe II; Faixa de voltagem do carregador 100-240Vac; Frequência 50/60Hz Potência 1.5VA; Bateria de lítio 7,4V 1800mA; Tempo de carregamento 5 horas; Duração da carga 400 disparos; Fonte de luz; Consumo máximo de energia 5W; Comprimento de onda da luz 440-480nm; Intensidade de luz >1.200mW/cm²; Longevidade média 10.000 horas (se cada operação for de 20s, pode-se utilizar o aparelho até 1.800.000 vezes); Ponteira condutora de luz Ø 08mm ângulo: 60°. Garantia de 12 meses. Registro Anvisa	
21	02	Unid	Aparelho Raio X Odontológico – Com base móvel sobre 04 rodízios duplos com freio. Braço pantográfico. Cabeçote com sistema de aterramento. Câmera expansora de borracha. Colimador primário e secundário. Cilindro de orientação longo. Ponto focal de 08 x 0,8mm. Tensão de 70 Kvp e corrente de 8 ma. Painel de comando com interruptor geral. Controle remoto conectado ao painel de comando através de cabo espiralado. Display indicador de tempo de exposição digital e centesimal. Mecanismo de bloqueio contra disparos acidentais. Tensão de rede de 127 ou 220 volts e potência de 1,33 Kva.	45.513,13
22	05	Unid	Aparelho de Ultrassom Odontológico com Jato de Bicarbonato – Com sistema piezoelétrico ativado em frequência de 30.000hz. Bomba peristáltica com regulagem de fluxo de água. Reservatório de água removível. Peça de mão removível e autoclavável. Difusor que efetue a mistura de ar + água + bicarbonato. Painel de comando com seletores individuais para água, bicarbonato, ultrassom e ajuste de potência. Tecla geral liga e desliga. Mais insertos que acompanham o aparelho: pontas do ultrassom + chave de encaixe. Registro na Anvisa.	3.835,00
23	60	Pct	Babador descartável impermeável para paciente - tipo top tower – Pct c/ 100 unidades	27,30
24	03	Cx	Bicarbonato de Sódio em pó extra-fino para uso odontológico - Sachê com 40 gramas. Caixa com 24 sachês. Registro Anvisa	48,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

25	20	Unid	Borrachas p/ sistema de acabamento para resinas – Kit com 07 pontas sortidas, tipo (Enhance).	145,26
26	03	Unid	Bomba a Vácuo Portátil – Para sucção de fluidos e resíduos provenientes de tratamentos odontológicos. Acionamento Eletrônico por pedal ou automático. Motor mínimo de 1/5cv, alimentação bivolt, Capacidade de armazenamento mínimo de 6 litros. Vazão mínima de 35l/min.	8.138,62
27	20	Unid	Broca 245 - Haste aço inoxidável de alta resistência. Com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Excentricidade zero	17,84
28	15	Unid	Broca 330 - Haste aço inoxidável de alta resistência. Com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Excentricidade zero	17,53
29	30	Unid	Broca diamantada 1011 - Haste aço inoxidável de alta resistência. Com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Excentricidade zero	9,35
30	35	Unid	Broca baixa rotação nº 4 - Em aço inox. Esterilizável. Contra ângulo. Excentricidade zero	18,98
31	35	Unid	Broca baixa rotação nº 4 HL - Em aço inox. Esterilizável. Contra ângulo. Excentricidade zero	20,11
32	35	Unid	Broca baixa rotação nº 6 - Em aço inox. Esterilizável. Contra ângulo. Excentricidade zero	19,01
33	30	Unid	Broca baixa rotação nº 6 HL - Em aço inox. Esterilizável. Contra ângulo. Excentricidade zero	21,68
34	30	Unid	Broca baixa rotação nº 8 - Em aço inox. Esterilizável. Contra ângulo. Excentricidade zero	19,07
35	40	Unid	Broca diamantada 1012 - Haste aço inoxidável de alta resistência. Com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Excentricidade zero.	9,15
36	40	Unid	Broca diamantada 1012HL - Haste aço inoxidável de alta resistência. Com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Excentricidade zero	9,26
37	40	Unid	Broca diamantada 1013 - Haste aço inoxidável de alta resistência. Com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Excentricidade zero	9,29
38	40	Unid	Broca diamantada 1013HL - Haste aço inoxidável de alta resistência. Com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Excentricidade zero	9,32
39	40	Unid	Broca diamantada 1014 - Haste aço inoxidável de alta resistência. Com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Excentricidade zero	9,32
40	30	Unid	Broca diamantada 1014HL - Haste aço inoxidável de alta resistência. Com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Excentricidade zero	9,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

41	30	Unid	Broca diamantada 1015 - Haste aço inoxidável de alta resistência. Com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Excentricidade zero	9,28
42	30	Unid	Broca diamantada 1016 - Haste aço inoxidável de alta resistência. Com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Excentricidade zero	9,32
43	30	Unid	Broca diamantada 1016HL - Haste aço inoxidável de alta resistência. Com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Excentricidade zero	9,32
44	25	Unid	Broca diamantada 1111 - Haste aço inoxidável de alta resistência. Com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Excentricidade zero	9,17
45	25	Unid	Broca diamantada 1111F - Haste aço inoxidável de alta resistência. Com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Excentricidade zero	9,50
46	20	Unid	Broca diamantada 1111FF - Haste aço inoxidável de alta resistência. Com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Excentricidade zero	9,73
47	25	Unid	Broca diamantada 2135 - Haste aço inoxidável de alta resistência. Com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Excentricidade zero	9,25
48	25	Unid	Broca diamantada 2135 FF - Haste aço inoxidável de alta resistência. Com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Excentricidade zero	9,33
49	25	Unid	Broca diamantada 2136 - Haste aço inoxidável de alta resistência. Com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Excentricidade zero	10,06
50	20	Unid	Broca diamantada 2200 - Haste aço inoxidável de alta resistência. Com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Excentricidade zero	9,96
51	20	Unid	Broca diamantada 2215 - Haste aço inoxidável de alta resistência. Com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Excentricidade zero	10,03
52	20	Unid	Broca diamantada 3118 - Haste aço inoxidável de alta resistência. Com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Excentricidade zero	9,96
53	20	Unid	Broca diamantada 3118F - Haste aço inoxidável de alta resistência. Com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Excentricidade zero	9,96
54	20	Unid	Broca diamantada 3118FF - Haste aço inoxidável de alta resistência. Com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Excentricidade zero	9,96
55	20	Unid	Broca diamantada 3195 - Haste aço inoxidável de alta	9,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

			resistência. Com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Excentricidade zero	
56	20	Unid	Broca diamantada 3195F - Haste aço inoxidável de alta resistência. Com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Excentricidade zero	9,97
57	20	Unid	Broca diamantada 3195FF - Haste aço inoxidável de alta resistência. Com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Excentricidade zero	9,98
58	30	Unid	Broca diamantada 1045 - Haste aço inoxidável de alta resistência. Com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Excentricidade zero	9,95
59	25	Unid	Broca diamantada 3168 F - Haste aço inoxidável de alta resistência. Com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Excentricidade zero	9,24
60	20	Unid	Broca diamantada 3168 FF - Haste aço inoxidável de alta resistência. Com grãos de diamante natural dedimensões controladas. Excentricidade zero	10,12
61	20	Unid	Broca diamantada nº 1032 - Haste aço inoxidável de alta resistência. Com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Excentricidade zero	9,96
62	20	Unid	Broca diamantada nº 1033 - Haste aço inoxidável de alta resistência. Com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Excentricidade zero	9,82
63	20	Unid	Broca diamantada nº 1034 - Haste aço inoxidável de alta resistência. Com grãos de diamante natural de dimensões controladas. Excentricidade zero	9,96
64	30	Unid	Broca nº 04 de alta rotação (carbide) HL - Em aço inox. Esterilizável. Contra ângulo. Excentricidade zero	20,53
65	40	Unid	Broca nº 06 de alta rotação (carbide) HL - Em aço inox. Esterilizável. Contra ângulo. Excentricidade zero	20,77
66	20	Unid	Broca zecrya - Em carbureto de tungstênio. Longa 28mm. Excentricidade zero	40,81
67	05	Unid	Broqueiro 15 furos - em alumínio. Autoclavável.	48,13
68	09	Unid	Broqueiro 60 furos - em alumínio. Autoclavável.	66,49
69	30	Unid	Banda Matriz de 5mm - Aço inox. Medidas 0,05x5x500mm. Acondicionada em estojo plástico na cor vermelha.	7,49
70	30	Unid	Banda Matriz de 7mm - Aço inox. Medidas 0,05x7x500mm. Acondicionada em estojo plástico na cor azul.	7,77
71	20	Unid	Bandeja aço inox – Medidas aproximadas 22 x 12 x 1,5 cm. Sem separação. Autoclavável.	42,30
72	40	Unid	Bandeja aço inox – Medidas aproximadas 22,4 x 16,4 x 1,4cm. Sem separação. Autoclavável.	54,29
73	20	Unid	Cabo de bisturi nº 03 - Aço Inox. Autoclavável.	21,31



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

74	80	Unid	Cabo para espelho - Aço inox. Autoclavável.	17,97
75	20	Unid	Caneta de alta rotação - Rotores balanceados, Spray triplo, Acoplamento Borden 2 furos, Sistema Press Button, Autoclavável, Recartilha soft, Rotação: 280 000 - 380 000 rpm, Torque 0,13 NCm, Ruído: 64 dbs, Pressão do ar: 32 lbs. Material: latão, alumínio e peças em aço inox. Revestidas com 4 camadas superficiais: 3 de níquel e 1 de cromo. Certificação de conformidade com a EN ISO 9001 e EN ISO 13485. Certificado Europeu (CE). ISO 9168, ISO 9687, ISO 7785-1, ISO 7785-2. Garantia 01 ano.	912,76
76	15	Unid	Contra Ângulo - Giro livre de 360°. Uso com Micro Motor Pneumático. Acoplamento INTRAMatic. Spray externo. Brocas Peça de Mão de 2,35mm e brocas de Alta Rotação de 1,6mm. Mínimo de 5.000 rpm e Máximo de 20.000 rpm. Revestidas com 4 camadas superficiais: 3 de níquel e 1 de cromo. Certificação de conformidade com a EN ISO 9001 e EN ISO 13485. Certificado Europeu (CE). ISO 9168, ISO 9687, ISO 7785-1, ISO 7785-2. Garantia 01 ano.	866,66
77	30	Unid	Carbono odontológico para articulação - dupla face (preto/vermelho). Rolo de carbono com 12 folhas, fino, com espessura de 0,02 milímetros e 10 centímetros de comprimento por folha, ou bloco com 12 folhas.	12,21
78	10	Pct	Cartela p/ Raio-X - c/ espaço para 1 radiografia – Embalagem com 100 unidades	13,13
79	10	Pct	Cartela p/ Raio-X - c/ espaço para 2 radiografias – Embalagem com 100 unidades	16,11
80	05	Unid	Câmara Reveladora de Raio X - Em polipropileno. O polipropileno, atóxico, sem bordas retentivas, Base removível, Alojamento para 4 recipientes, 4 recipientes, Visor acrílico destacável, Batentes de silicone no fundo da base, Não utiliza energia elétrica. Peso Líquido: 800g;Peso Bruto: 1,130g; Dimensões: 230mm (altura), 340mm (comprimento) e 230mm (largura); Garantia de 6 meses.	376,32
81	35	Unid	Cimento de Hidróxido de Cálcio Radiopaco sem Eugenol - Sistema pasta-pasta; Autoendurecível. Presarápida, Biocompatível. Kit com 13g Base + 11g de Catalisador + Bloco de Mistura. Alta resistência à dissolução pelo ácido fosfórico.	77,96
82	30	Unid	Cimento de Ionômero de Vidro Restaurador A2 - O pó contém: Silicato de Estrôncio e Alumínio, Ácido Poliacrílico Desidratado e Óxido de Ferro. O líquido contém: Ácido Poliacrílico, Ácido Tartárico e Água Destilada. O condicionador contém: Ácido Poliacrílico, Glicerina, Aerosil 200, Azul de Metileno CI 52015 e	107,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

			Água Deionizada. Liberação de íons fluoretos. Estético; Radiopaco pela ação do Estrôncio. Cartucho contendo: 1 frasco com 10g de pó + 1 frasco com 8mL de líquido + 1 frasco com 10mL de Condicionador + 1 colher medidora + 1 bloco para espatulação.	
83	30	Unid	Cimento de Ionômero de Vidro Restaurador A3 - O pó contém: Silicato de Estrôncio e Alumínio, Ácido Poliacrílico Desidratado e Óxido de Ferro. O líquido contém: Ácido Poliacrílico, Ácido Tartárico e Água Destilada. O condicionador contém: Ácido Poliacrílico, Glicerina, Aerosil 200, Azul de Metileno CI 52015 e Água Deionizada. Liberação de íons fluoretos. Estético; Radiopaco pela ação do Estrôncio. Cartucho contendo: 1 frasco com 10g de pó + 1 frasco com 8mL de líquido + 1 frasco com 10mL de Condicionador + 1 colher medidora + 1 bloco para espatulação.	118,63
84	10	Unid	Clorexidina tópica 2% - Solução para lavar cavidades. Frasco com 100ml	14,51
85	20	Unid	Colher de dentina nº 11/ ½ - Aço inoxidável(AISI 420), em perfil octogonal com arestas de diâmetro 5,5 mm e serrilhado paralelo no cabo. Validade: dez anos.	23,59
86	25	Unid	Colher de dentina Nº 5 - Aço inoxidável(AISI 420), em perfil octogonal com arestas de diâmetro 5,5 mm e serrilhado paralelo no cabo. Validade: dez anos.	23,83
87	25	Unid	Colher de dentina Nº 17 - Aço inoxidável(AISI 420), em perfil octogonal com arestas de diâmetro 5,5 mm e serrilhado paralelo no cabo. Validade: dez anos.	24,94
88	07	Unid	Compressor odontológico 120 litros - Isento de óleo 130/6, com anéis de teflon (PTFE); Blocos em ferro fundido (CSA 6,5/30 em alumínio injetado); Aditivo antimicrobiano na pintura; Pintura epoxi interna e externa; Reservatórios e válvulas de segurança com homologação ASME; Conformidade com a portaria NR13; Produto com certificação CE;	9.844,16
89	03	Unid	Compressor odontológico 30 litros - Isento de óleo, com anéis de teflon (PTFE); Blocos em ferro fundido (CSA 6,5/30 em alumínio injetado); Aditivo antimicrobiano na pintura; Pintura epoxi interna e externa; Reservatórios e válvulas de segurança com homologação ASME; Conformidade com a portaria NR13; Produto com certificação CE;	6.596,12
90	50	Unid	Colgadura para Radiografia - para filme único, em Aço Inox.	10,00
91	02	Unid	Consultório Odontológico - 01 sugador de saliva; 01 sugador cirúrgico; Encosto de cabeça bi-articulado; 1 braço fixo e 1 braço escamoteável; Sistema de	24.515,13



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

			segurança anti-esmagamento; Pedal acoplado com 7 funções – sistema joystick (3 posições de trabalho, volta a zero, posição de cuspir, controle de intensidade do refletor); Sistema de regulagem de nível de estabilidade; Equipo com braço pneumático; Seringa tríplice; 2 terminais de peças de mão; Bandeja removível em aço inox; Acionamento do braço pneumático.	
92	2.000	Unid	Creme Dental 1100ppm de Flúor 50g - Sabor morango, uva ou tutti frutti. Registro Anvisa	3,74
93	4.000	Unid	Creme dental 1500ppm de flúor 70g - Sabor menta ou hortelã. Registro Anvisa	3,96
94	05	Unid	Cuba inox redonda – medidas aproximadas 9 x 5,5cm. Capacidade aproximada de 220ml.	29,63
95	10	Pct	Cunha Anatômica de madeira interdental - Produzidas em madeira, formato anatômico da ameia. Sortida, corantes reativos atóxicos.	25,47
96	20	Unid	Curativo alveolar - com Própolis (10%), Iodofórmio (5%), Cera de Abelha e Espessante. Registro Anvisa	65,88
97	10	Unid	Cureta Ponta Morse 0/00 - Aço inox, grau cirúrgico.	74,86
98	10	Unid	Cureta Grayce Padrão 5-6 - Aço inox, grau cirúrgico.	73,78
99	10	Unid	Cureta Grayce Padrão 7-8 - Aço inox, grau cirúrgico.	67,09
100	10	Unid	Cureta Grayce Padrão 11-12. - Aço inox, grau cirúrgico.	66,99
101	10	Unid	Cureta Grayce Padrão 13-14 - Aço inox, grau cirúrgico.	68,90
102	10	Unid	Cureta Lucas nº 85 – Aço Inox. Autoclavável	55,20
103	10	Unid	Cureta Macall 7-9 - Aço inox, grau cirúrgico.	67,73
104	10	Unid	Cureta Macall 11-12 - Aço inox, grau cirúrgico.	68,88
105	10	Unid	Cureta Macall 13-14 - Aço inox, grau cirúrgico.	72,79
106	10	Unid	Cureta Macall 17-18 - Aço inox, grau cirúrgico.	71,47
107	30	Unid	Desinfetante Hospitalar p/ artigos semi-críticos - solução a base de Quaternário de amônia e álcool etílico - 01 litro. Registro Anvisa.	109,49
108	03	Unid	Destilador de Água Portátil – Sem necessidade de instalação hidráulica. Capacidade do reservatório comum de 04 litros. Capacidade do reservatório de água destilada de 3,8 litros. Duração do ciclo de 6 a 8 horas. Voltagem de 127 ou 220 volts. Peso 4 kilos. Garantia de 01 ano.	1.985,79
109	30	Rolo	Embalagem para esterilizar - rolo de 100m x 10 cm. Papel Grau Cirúrgico e filme laminado. Poliéster/Polipropileno; Para esterilização em autoclave.	63,30
110	50	Rolo	Embalagem para esterilizar - rolo de 100m x 15 cm. Papel Grau Cirúrgico e filme laminado. Poliéster/Polipropileno; Para esterilização em autoclave.	90,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

111	30	Rolo	Embalagem para esterilizar - rolo de 100m x 25 cm. Papel Grau Cirúrgico e filme laminado. Poliéster/Polipropileno; Para esterilização em autoclave.	140,82
112	80	Unid	Escova de Robson - Formato Plano: Nylon branco.	7,52
113	4.000	Unid	Escova Dental Adulto - Personalizada com nome da Prefeitura Municipal de Pinheiros e da Secretaria Municipal de Saúde. Cerdas de nylon macia, mínimo de 35 tufo de cerdas. Design ergonômico e moderno. Comprimento de 17cm. Embalagem: plástico lacrado tipo flow Pack.	2,86
114	2.000	Unid	Escova Dental Infantil - Personalizada com nome da Prefeitura Municipal de Pinheiros e da Secretaria Municipal de Saúde. Cerdas de nylon macia, mínimo de 28 tufo de cerdas (distribuídas em 4 fileiras). Design ergonômico e moderno. Comprimento de 15cm. Embalagem: plástico lacrado tipo flow Pack.	2,59
115	30	Unid	Espátula para Resina nº 01 - Com pontas ativas banhadas em Nitreto de Titânio. Confeccionada em aço inoxidável. Com ponta dupla. Para aplicação e escultura de Resina Composta. Cabo com silicone. Autoclavável.	79,77
116	30	Unid	Espátula para Resina nº 02 - Com pontas ativas banhadas em Nitreto de Titânio. Confeccionadas em aço inoxidável. Com ponta dupla. Para aplicação e escultura de Resina Composta. Cabo com silicone. Autoclavável.	78,24
117	25	Unid	Espátula para Resina nº 03 - Com pontas ativas banhadas em Nitreto de Titânio. Confeccionadas em aço inoxidável. Com ponta dupla. Para aplicação e escultura de Resina Composta. Cabo com silicone. Autoclavável.	75,81
118	90	Unid	Espelho Bucal Plano nº 05 - Aço inoxidável (AISI 420). Autoclavável, anti-embuçante, plano. Possui rosca para ser encaixado no cabo para espelho	10,85
119	10	Unid	Esponja de Fibrina (esponja hemostática) - Feito de 100% gelatina porcina. Esterilizado por irradiação. Tamanho 1,0 x 1,0 x 1,0cm. Caixa c/ 10 unidades. Registro Anvisa	76,13
120	10	Unid	Evidenciador de Placa Bacteriana - Possui corantes orgânicos que tornam visíveis as placas bacterianas. À base de Eritrosina e Azul de Indigotina. Frasco de 10ml. Registro Anvisa	25,55
121	20	Cx	Filme periapical odontológico adulto - Composto por base, camada adesiva, emulsão, camada protetora e	270,52



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

			embalagem. Tipo simples com uma película por embalagem. Caixa com 150 unidades. Registro Anvisa	
122	10	Cx	Filme periapical odontológico infantil - Composto por base, camada adesiva, emulsão, camada protetora e embalagem. Tipo simples com uma película por embalagem. Caixa com 100 unidades. Registro Anvisa	288,26
123	80	Cx	Fio de sutura agulhado nº 4-0 – Uso odontológico. De seda trançada preta. Agulha em aço inox, corte reverso 1/2 circ. 17mm. Fio de 45cm. Caixa c/ 24 Unid. Registro Anvisa	65,86
124	15	Cx	Fio de sutura agulhado nº 3-0 – Uso odontológico. De seda trançada preta. Agulha em aço inox, corte reverso 1/2 circ. 17mm. Fio de 45cm. Caixa com 24 Unid. Registro Anvisa	57,55
125	15	Unid	Fio Dental 500 metros - Sem sabor	16,91
126	10	Unid	Fio Retrator de Gengiva espessura 0 - 100% algodão entrelaçado. Não impregnados. Registro Anvisa	44,67
127	10	Unid	Fio Retrator de Gengiva espessura 00. 100% algodão entrelaçado. Não impregnados. Registro Anvisa	45,55
128	40	Unid	Fixador de Raio X - Pronto para o uso. Componentes: REMOVEDORES, ACIDIFICANTES, PROTETORES, ENDURECEDORES. Frasco com 475 ml	25,83
129	60	Unid	Flúor Gel Acidulado - Gel tixotrópico, contendo 1,23% de fluorfosfato acidulado, sem corantes, para uso tópico. Sabor tutti-frutti. Frasco 200ml. Registro Anvisa	11,28
130	15	Unid	Fórceps 150 - Confeccionado em Aço Inoxidável. Garantia vitalícia contra defeitos de fabricação.	111,47
131	15	Unid	Fórceps 151 - Confeccionado em Aço Inoxidável. Garantia: vitalícia contra defeitos de fabricação.	112,33
132	15	Unid	Fórceps 17 - Confeccionado em Aço Inoxidável. Garantia: vitalícia contra defeitos de fabricação.	110,67
133	10	Unid	Formocresol - Formaldeído, orto-Cresol, Glicerina e Álcool Etílico 96°. Registro Anvisa. Frasco 10 ml. Registro Anvisa	27,73
134	100	Pct	Gorro descartável – material: não tecido SMS 100% polipropileno, com elástico, sanfonado, tamanho único. Pacote c/ 100 unidades	30,96
135	12	Unid	Hemostático líquido - Frasco 10 ml. Registro Anvisa	43,43
136	15	Unid	Hidróxido de cálcio PA - 99 a 100,5%, pH 12,4. Frasco com 10g. Registro na Anvisa	22,16
137	40	Cx	Indicador Biológico - Monitorar ciclos de esterilização a vapor. Uma população mínima de 10^5 de esporos bacterianos de Geobacillusstearothermophilus ATCC 7953. Caixa com 10 indicadores. Registro Anvisa	140,53



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

138	08	Unid	Kit de Pontas compatível com aparelho Ultrassom Kavo – 3 pontas (pontas perio, perio sub e perio supra) para aparelho de profilaxia com ultrassom e jato de Bicarbonato – capa da caneta + chave p inserção	760,00
139	08	Unid	Kit de Pontas compatível com aparelho Ultrassom Dabi Atlante – 3 pontas (pontas perio, perio sub e perio supra) para aparelho de profilaxia com ultrassom e jato de Bicarbonato – capa da caneta + chave p inserção.	767,00
140	08	Unid	Kit de Pontas compatível com aparelho Ultrassom Gnatus – 3 pontas (pontas perio, perio sub e perio supra) para aparelho de profilaxia com ultrassom e jato de Bicarbonato – capa da caneta + chave p inserção.	767,00
141	10	Cx	Lâmina de Bisturi 15C - Lâminas esterilizadas por raios gama. Fabricada em aço inoxidável. Embaladas individualmente. Caixa com 100 unidades	49,51
142	10	Unid	Lima tipo kerr - 1ª série 25mm	51,91
143	10	Unid	Lima tipo kerr - 2ª série 25mm	50,91
144	10	Unid	Lima tipo kerr - 1º série 31mm	50,61
145	10	Unid	Lima tipo kerr - 2º série 31mm	50,66
146	200	Cx	Luva para procedimento não cirúrgico tamanho XP - para procedimentos não cirúrgicos. Em látex de borracha natural, com pó bioabsorvível, lisa, ambidestra, não estéril. Indicada para uso em Sistemas de Saúde. Caixa com 100 unidades. Com Registro ANVISA e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho (CA)	29,28
147	300	Cx	Luva para procedimento não cirúrgico tamanho P - para procedimentos não cirúrgicos. Em látex de borracha natural, com pó bioabsorvível, lisa, ambidestra, não estéril. Indicada para uso em Sistemas de Saúde. Caixa com 100 unidades. Com Registro ANVISA e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho (CA)	29,96
148	400	Cx	Luva para procedimento não cirúrgico tamanho M - para procedimentos não cirúrgicos. Em látex de borracha natural, com pó bioabsorvível, lisa, ambidestra, não estéril. Indicada para uso em Sistemas de Saúde. Caixa com 100 unidades. Com Registro ANVISA e Certificado de Aprovação no Ministério do Trabalho (CA)	28,73
149	100	Cx	Luva para procedimento não cirúrgico tamanho M em Nitrilo (borracha sintética) - Não estéril; Sem pó bioabsorvível; Ambidestra; Superfície lisa com microtextura na ponta dos dedos; Cor Azul; Embalagem contendo 100 unidades. Registro Anvisa	36,19
150	20	Unid	Mandril Odontológico – adaptador de brocas.	40,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

			Compatível para contra ângulo. Aço inoxidável.	
151	1.000	Unid	Máscara de proteção PFF2 - S sem válvula de exalação (N95) – desenvolvida para proteção de profissionais da saúde em procedimentos que haja emissão de partículas ou vapores nocivos. Eficácia mínima de 95%; clip nasal; com duas alças elásticas para fixação sobre a cabeça. Contendo no mínimo 04 camadas. Embalada individualmente. Com Registro ANVISA, aprovação do INMETRO e do Ministério do Trabalho (C.A) APRESENTAR AMOSTRA	5,46
152	15	Unid	Micro Motor - Acoplamento BordenINTRAmatic. Spray Interno. Rotação de 5.000 a 20.000 rpm.Giro livre de 360°. Esterilizável em autoclave até 135°C. Revestidas com 4 camadas superficiais: 3 de níquel e 1 de cromo. Certificação de conformidade com a EN ISO 9001 e EN ISO 13485. Certificado Europeu (CE). ISO 9168, ISO 9687, ISO 7785-1, ISO 7785-2. Garantia 01 ano.	874,18
153	20	Unid	Micro aplicador descartável Extra Fino - Permite a dobra em dois pontos, permitindo alcançar angulações superiores a 180°. Registro na Anvisa. Embalagem com 100 unidades.	25,39
154	20	Unid	Micro aplicador descartável Fino - Permite a dobra em dois pontos, permitindo alcançar angulações superiores a 180°. Registro na Anvisa. Embalagem com 100 unidades.	25,57
155	20	Unid	Micro aplicador descartável Regular - Permite a dobra em dois pontos, permitindo alcançar angulações superiores a 180°. Registro na Anvisa. Embalagem com 100 unidades.	25,55
156	12	Unid	Mini Incubadora para Indicador Biológico – Automática. Temperatura de incubação 60°C. Capacidade 04 indicadores. Potência 10W. Frequência de 50/60Hz. Dimensão de 8,7 x 7,6cm (AxD), orifício para indicador 10 x 37cm (DxP). Garantia 01 ano.	1.522,98
157	09	Unid	Negatoscópio Panorâmico Ultra Fino - Espessura 7mm; Sistema de iluminação por LED; Sistema de fixação das radiografias por imã; Permite três posições de trabalho (parede, mesa ou inclinado); Dimensão aproximada do produto 290 x 180 x 7 mm; Peso aproximado: 625 g; Bivolt (ajuste automático);Com suporte de mesa e fonte de alimentação. Garantia 2 anos.	637,48
158	15	Unid	Óculos de proteção antiembaçante - Lentes com tratamento antirrisco. Proteção Lateral. Atende as	28,58



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

			exigências para alto impacto, segundo norma ANSI Z87.1. Filtram 99% da radiação UV.	
159	70	Unid	Óleo Mineral com baixa viscosidade em Spray - Atóxico; Não contém Cloro Flúor Carbono; Com bico aplicador. Frasco com 200ml	43,90
160	25	Unid	Óxido de Zinco e Eugenol - Pó: Óxido de Zinco, PoliMetacrilato de Metila. Líquido: Eugenol 99,5%, Ácido Acético 0,5%. Kit com 1 frasco do pó com 38g e 1 frasco do líquido com 15ml. Registro Anvisa	61,08
161	35	Unid	Pasta profilática com Flúor - 90 gramas. Registro Anvisa	19,28
162	40	Unid	Pinça Clínica Odontológica - para algodão. Aço inoxidável. Autoclavável.	17,25
163	15	Unid	Porta agulha Mayo Hegar - com ponta de Videa 14cm. Aço Inoxidável Temperado em Forno com Atmosfera controlada (martensística).	208,72
164	10	Unid	Porta matriz odontológico tamanho Adulto – tipo tofflemire. Aço Inoxidável.	56,37
165	10	Unid	Porta matriz odontológico tamanho Infantil – tipo tofflemire. Aço Inoxidável.	56,30
166	10	Unid	Posicionador de Filme Radiográfico Adulto - Posicionador: Poliacetal natural e Pigmento azul. Pote, tampa e sobre-tampa: policarbonato e pigmento cinza. Mordente: silicone. Esterilizável em autoclave até 134 °C. Caixa com 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; 1 posicionador para incisivos centrais, superiores e inferiores; 1 Pote para esterilização, dispositivo para mordida e Posicionador (interproximal) Bitewings. Peças desmontáveis. Autoclavável	83,99
167	10	Unid	Posicionador de Filme Radiográfico Infantil - Posicionador: Poliacetal natural e Pigmento azul. Pote, tampa e sobre-tampa: policarbonato e pigmento cinza. Mordente: silicone. Esterilizável em autoclave até 134 °C. Caixa com 1 posicionador para molar superior direito e inferior esquerdo; 1 posicionador para molar superior esquerdo e inferior direito; 1 posicionador para incisivos centrais, superiores e inferiores; 1 Pote para esterilização, dispositivo para mordida e Posicionador (interproximal) Bitewings. Peças desmontáveis. Autoclavável.	84,31
168	20	Unid	Prendedor de Babador Odontológico – Tipo jacaré. Uso adulto e infantil. Em aço inoxidável. Autoclavável.	19,01
169	20	Unid	Resina Fluida A2 - Não solúvel nos fluidos bucais. Foto ativada. Tixotrópico. Embalagem com 2 seringas de 1,2g cada + 3 pontas aplicadoras. Registro na	40,63



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

			Anvisa.	
170	20	Unid	Resina Fluida A3 - Não solúvel nos fluidos bucais. Foto ativada. Tixotrópico. Embalagem com 2 seringas de 1,2g cada + 3 pontas aplicadoras. Registro na Anvisa.	43,55
171	30	Unid	Resina Fotopolimerizável cor A1 - Resina universal fotopolimerizável, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Seringa com 4g.	57,69
172	30	unid	Resina Fotopolimerizável cor A2 - Resina universal fotopolimerizável, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Seringa com 4g.	65,68
173	30	Unid	Resina Fotopolimerizável cor A3 - Resina universal fotopolimerizável, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Seringa com 4g.	65,68
174	10	Unid	Resina Fotopolimerizável cor A4 - Resina universal fotopolimerizável, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Seringa com 4g.	65,68
175	10	Unid	Resina Fotopolimerizável cor B1 - Resina universal fotopolimerizável, microhíbrida, com nanopartículas de 20nm, cuja matriz inorgânica é composta de Zircônia/Sílica com 81,8% em peso e 67,8% em volume e matriz orgânica de bis-GMA, UDMA, bis-EMA PEGDMA e TEGDMA. Seringa com 4g.	82,02
176	15	Unid	Resina Fotopolimerizável cor B2 - Resina universal fotopolimerizável, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA	65,68
177	10	Unid	Resina Fotopolimerizável cor B3 - Resina universal fotopolimerizável, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Seringa com 4g.	65,68
178	10	Unid	Resina Fotopolimerizável cor C2 - Resina universal fotopolimerizável, matriz inorgânica de Zircônia/Sílica com 84,5% em peso e 66% em volume; matriz orgânica de Bis-GMA e TEGDMA. Seringa com 4g.	65,68
179	50	Unid	Revelador de Raio X dental - pronto para uso em processo manual; Composto de água, metabissulfito de sódio (5-10) % e hidroquinona (2)%. Frasco com 475ml. Registro Anvisa	25,90
180	10	Unid	Seladora de Embalagem Cirúrgica - Não utiliza teflon/armalon sobre a resistência; Realiza a selagem de Plástico com Papel; Aceita rolos de até 30 cm; Regulagem automática da temperatura; Possui resistência blindada; Acionamento através de alavanca	1.129,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

			com trava e controle automático de tempo; Personalização das embalagens em diferentes tamanhos; Carenagem de proteção: evita acidentes com queimaduras e cortes; Guilhotina acoplada; Suporte de rolo para papel; Largura da selagem: 12mm; Comprimento da selagem: 300mm; 110 volts. Garantia: 1 ano.	
181	40	Kit	Selante Fotopolimerizável – Para fôssulas e fissuras. Libera flúor; Possui 50% em peso de cargas inorgânicas; Cor: matizado. Kit c/ 02 selantes c/ 2g cada, 01 Condicionador Dental Gel 3g e 07 pontas aplicadoras descartáveis. Registro Anvisa	133,57
182	30	Unid	Seringa carpule - Aço inoxidável; Autoclavável; Com refluxo.	54,80
183	25	Unid	Sonda exploradora nº 05 - Produzido em aço inoxidável. Autoclavável	23,72
184	30	Unid	Spray Odontológico para Teste de Vitalidade - Possui odor mentolado; À base de água -50;°; Frasco com 200 ml. Em aerosol.	99,73
185	15	Cx	Sugador Cirúrgico Estéril Descartável - Três diâmetros de pontas; Embalado individualmente; estéril; descartável e atóxico. Tubo confeccionado em PVC rígido. Diâmetro do tubo: 5mm. Ponteiras e confeccionado em polietileno; Diâmetro das ponteiras: 2,5mm e 3,0mm. Embalagem com 20 unidades. Registro Anvisa.	54,56
186	250	Pct	Sugador de Saliva Descartável - Tubo e ponteira atóxicos; Arame em aço I; Ponteira macia. Pacote com 40 unidades	13,89
187	30	Unid	Sindesmótomo 001 – Descolador odontológico, modelo sindesmótomo. Em aço inoxidável, autoclavável.	30,45
188	30	Unid	Tesoura Cirúrgica 12cm – Ponta fina, haste reta. Aço Inox. Autoclavável.	34,54
189	30	Pct	Tira abrasiva de aço 4mm - Centro neutro. Fabricadas em aço inox. Embalagem com 12 unidades	23,95
190	30	Pct	Tira de Lixa Para Resina - Filme de Poliéster; Grão de Alumínio e Aglutinante. Revestidas com uma película de oxido de alumínio; 4mm de largura e 170mm de comprimento; Duas granulações (Grossa - cinza e media - branca). Centro neutro; Autoclavável. Embalagem com 50 unidades.	33,10
191	30	Pct	Tira de Poliéster – Transparente, tamanho 10 x 120 x 0,5mm. Pacote com 50 unidades	22,56
192	12	Unid	Verniz Dentário, tipo Cavitário - Nitrocelulose 8g%; Excipientes: Acetato de etila, álcool etílico. Frasco com	46,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

			15 ml. Registro Anvisa	
193	12	Unid	Verniz Dentário, tipo Fluoretado - Pó (10g): Sacarina Sódica, Pedra Pomes, Aroma Framboesa. Líquido (10ml): Fluoreto de Sódio, Sacarina Sódica, Álcool Anidro, Breu, Goma Laca, Aroma Framboesa. 20 ml + 20gr	134,23
VALOR TOTAL				

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Para a entrega dos produtos, às quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

- Os produtos deverão ser entregues de acordo a Ordem de Fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde, de 7h às 10h e 13h às 16h, sendo vedada qualquer despesa para a Administração;
- o CONTRATADO deverá entregar os produtos ao CONTRATANTE, de acordo com sua solicitação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente o que houver necessidade, não sendo obrigado a adquirir todos os itens licitados;
- O CONTRATANTE encaminhará seus pedidos de solicitação até o local da empresa, dentro do horário de funcionamento deste;
- Os produtos serão recusados caso não estejam de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiros –ES;
- Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de repartição.

5.3 – Não será admitida recusa de entrega dos produtos em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

5.4 – Em caso de panes, caso fortuito ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para o fornecimento dos produtos, nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer sanções previstas no contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, local constantes no Termo e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de validade ou de garantia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

- 6.2 - Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
- 6.3 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto, inclusive fretes e seguros desde a sua origem até a entrega no local de destino;
- 6.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- 6.6 - Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista e previdenciária;
- 6.7 - Entregar todos os produtos parceladamente durante o seu prazo de validade;
- 6.8 - Emitir Notas Fiscais e/ou faturas referentes aos materiais entregues, com o mesmo número do CNPJ informado na proposta;
- 6.9 - Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-os às suas expensas, no prazo fixados no Contrato, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.10 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 6.11 - A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 6.12 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 6.13 - Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- 6.14 - Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade igual ou maior que dois anos;

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1 - Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 7.2 - Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 7.3 - Fornece as instruções necessárias à entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

- 7.4 - Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;
- 7.5 - Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;
- 7.6 - Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 7.7 - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 7.8 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 7.9 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.10 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 7.12 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
- 7.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 – A execução da entrega dos produtos será acompanhada por servidor designado pelo setor responsável pela fiscalização do contrato, a quem caberá o acompanhamento, a fiscalização, gerenciamento do contrato e a certificação da nota fiscal/ fatura correspondente aos materiais entregues;
- 8.2 – As notas fiscais/ faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas à contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo do vencimento os dias que se passarem entre a data da devolução e a data da reapresentação;
- 8.3 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos servidores designados para o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos deverão ser solicitadas ao superior imediato da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiros – ES, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 9.1 – Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde ou por representantes do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

9.2 – Durante a vigência do contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;

9.3 – A atestação de conformidade da entrega dos produtos cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10 . DAS PENALIDADES

10.1 – Conforme as penalidades estabelecidas no Edital e Contrato Administrativo.

11. DA VIGÊNCIA, TERMO ADITIVO E REAJUSTE

11.1 – O prazo de vigência do Contrato é de 12(doze) meses;

11.2 – O presente contrato poderá ser aditivado obedecendo ao Inciso IV, do Art. 57, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores;

11.3 – Em caso de reajustamento, a CONTRATANTE fica no direito de solicitar ao CONTRATADO a comprovação que justifique a solicitação;

11.4 - Em caso de reajustamento, após o período de 12 (doze) meses de vigência, poderá ser reajustada em acordo com o município, pela variação do IGPM da FGV, tendo como referência o mês de apresentação da proposta;

11.5 – Para fins de aplicação do índice do IGPM da FGV, aplicar-se á a seguinte fórmula: $PR = V \times L1 / L0$, onde: PR= Parcela reajustada; V= valor básico contratual, em real, relativo ao item a ser reajustado; L1: Índice geral de preços – Disponibilidade interna- IGP –MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-la), relativo ao 12º (décimo segundo), 24º (vigésimo quarto), 36º (trigésimo sexto), etc, mês após o mês da data de base de preços, L0 =Índice geral de preços – Disponibilidade Interna – IGP – MF, apurado pela Fundação Getúlio Vargas (ou outro que vier a substituí-la, relativo ao mês da data base de preços.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - A CONTRATADA deverá apresentar Nota fiscal eletrônica (NFE) para a liquidação e pagamento da despesa pelo Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES, mediante ordem bancária creditada em conta corrente no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos na Prefeitura, para pagamento.

12.2 – Juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica deverão ser apresentados cópias dos documentos comprovantes de regularidade fiscal com a seguridade social (INSS, FGTS) e para com a Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão quanto à Dívida Ativa da União, Fazenda Estadual e Certidão de Débitos Trabalhistas;

12.3 – O Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais fornecidos estiverem em desacordo com as normas contratuais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

12.4 – O Fundo de Saúde da Prefeitura Municipal de Pinheiros – ES poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a taxas, multas ou indenizações devidas pela Contratada;

12.5 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

ANEXO II

MODELO – EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç ã O

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos e mão-de-obra infantil.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

_____, _____ de _____ de 20____.

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a sua qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º; que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023**

ANEXO IV

M O D E L O

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como RESPONSABILIZA-SE pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

_____, _____ de _____ de 20____.

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/202x.

PREÂMBULO

a) CONTRATANTES: FUNDO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS -ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na XXXXXXXXXX, XXX - Centro - Pinheiros -ES, inscrito no CNPJ: nº XXXXXXXXXX, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa....., estabelecida à, inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado nesta cidade, na xxxxxx – Centro - CEP 29.980-000 – Pinheiros – ES, no dia ____ do mês de _____ do ano de 20xx

b) FUNDAMENTO: O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Pregão Eletrônico XXX/20xx de XX/XX/20xx, processo nº xxxxxx bem como as Cláusulas a seguir:

d) - REPRESENTANTES: Representa o CONTRATANTE, o Sr. IVAN DOMINGOS SILVESTRE, Secretário Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na xxxxxxxxxxxxxx, Pinheiros, Estado do Espírito Santo, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e a CONTRATADA, (Sr)a

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Eventual Aquisição de Material de Consumo, Instrumentais e Equipamentos Odontológicos para atender as demandas dos Consultórios Odontológicos das Unidades de Saúde, sendo estes setores pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 – O valor do presente contrato será de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

3.1 - POR ACORDO - Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo dos CONTRATANTES, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor das vendas efetuadas.

3.2 - POR INICIATIVA DO CONTRATANTE - Contratante terá direito de rescindir o presente contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) No caso de ser cometida qualquer fraude pela CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

- b) Quando pela reiteração de impugnações feitas pela fiscalização ou pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a má fé ou a incapacidade da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato, no todo ou em partes, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- d) Se houver interrupção na distribuição, sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 02 (dois) dias consecutivos;
- e) No interesse do serviço público, devidamente justificado;
- f) Os casos de rescisão respeitarão os preceitos constantes no Art. 79, combinados com o Art. 78 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, através de "Ordem Bancária", na conta descrita na nota fiscal.

4.1.1- A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: FUNDO DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS, Av. Agenor Luiz Heringer, - Centro – Pinheiros - ES, CNPJ: 10.836.927/0001-10.

4.1.2 - Deverão constar no corpo da nota fiscal, as informações pertinentes a licitação.

4.2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto no § 3º do Art. 5º, da Lei nº 8.666/93, os pagamentos decorrentes de contratação cujo valor total não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do Art. 24, da lei 8.666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis e os demais 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal e/ou fatura correspondente ao material entregue e aceito.

4.3 - O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

4.4 - É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente entrega dos produtos.

4.5 - O pagamento somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, os quais deverão ser entregues no Secretaria de Assistência Social, para lançamento no sistema, com o respectivo documento fiscal, e ainda:

a) Certidões negativas de débitos atualizadas relativa à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e perante a Justiça do Trabalho;

b) Certificado de Regularidade do FGTS.

4.7 - Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido ao adjudicatário para correção, ficando estabelecido que o valor e o prazo para pagamento serão considerados aquele a partir da data da apresentação do documento fiscal devolvido sem erros.

4.8 – Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O período de vigência do presente instrumento, será de 12(doze) meses, contados de sua assinatura.

5.3 – O CONTRATADO, ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizeram na compra, até 25% do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – A fonte de recursos financeiros necessários à execução do objeto acima caracterizado, a dotação orçamentária consta do orçamento municipal para o exercício de 2022 e caso necessário para o exercício de 2023 sob a seguinte classificação funcional programática:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCO MUNICIPAL DE SAÚDE

SAÚDE

ADMINISTRAÇÃO GERAL

ADMINISTRAÇÃO GERAL DAS AÇÕES DE SAÚDE E AMA

P/A: 010001.1030101202.085 – MANUT. DOS SER. MÉDICOS AMBULATORIAIS E ODONT. C/ REC. PAB

FICHA 0000046 – 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FICHA 00053 – 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

12110000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

E OUTROS RECURSOS

CLÁUSULA SETIMA - DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

7.1. A licitante vencedora, será convocada para retirar (em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de fornecimento, relativas ao presente pregão.

7.2 – O prazo para a retirada da Ordem de fornecimento, após a convocação, é de 02 (dois) dias úteis.

7.3 – As Ordens de fornecimento, serão expedidas conforme necessidades das secretarias requerente.

7.4 – No caso do(s) licitante(s) vencedor (es) do certame, dentro do prazo de validade DO CONTRATO, não atender a exigência do item anterior (7.2), desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I

– Demais Condições, não assinar contrato ou deixar entregar os produtos, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no art. 7º, da Lei nº 10.520/02, além de ter seu contrato, cancelado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA DO PRODUTO

8.1 - ENTREGA DO PRODUTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

8.1.1 – Para a entrega dos produtos, às quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE:

a) Os produtos deverão ser entregues de acordo a Ordem de Fornecimento da Secretaria Municipal de Saúde, de 7h às 10h e 13h às 16h, sendo vedada qualquer despesa para a Administração;

8.1.2 o CONTRATADO deverá entregar os produtos ao CONTRATANTE, de acordo com sua solicitação, no prazo de 10 (dez) dias corridos, uma vez que o CONTRATANTE poderá requisitar somente o que houver necessidade, não sendo obrigado a adquirir todos os itens licitados;

8.1.3 O CONTRATANTE encaminhará seus pedidos de solicitação até o local da empresa, dentro do horário de funcionamento deste;

8.1.4 Os produtos serão recusados caso não estejam de acordo com o solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiros –ES;

8.1.5 Os produtos recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de repartição.

8.1.6 – Não será admitida recusa de entrega dos produtos em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada;

8.1.7 – Em caso de panes, caso fortuito ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas para o fornecimento dos produtos, nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 02 (dois) dias, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer sanções previstas no contrato.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CONTRATADA

9.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, local constantes no Termo e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo e prazo de validade ou de garantia;

9.2 - Observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.

9.3 - Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto, inclusive fretes e seguros desde a sua origem até a entrega no local de destino;

9.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.5 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidos por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

- 96 - Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação trabalhista e previdenciária;
- 9.7 - Entregar todos os produtos parceladamente durante o seu prazo de validade;
- 9.8 - Emitir Notas Fiscais e/ou faturas referentes aos materiais entregues, com o mesmo número do CNPJ informado na proposta;
- 9.9 - Cumprir os prazos estipulados para a entrega dos bens, substituindo-os às suas expensas, no prazo fixados no Contrato, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 9.10 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 9.11 - A falta de quaisquer materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 9.12 - Comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência;
- 9.13 - Comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis, bem como detalhar todo tipo de acidente que eventualmente venha a ocorrer;
- 9.16 - Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade igual ou maior que dois anos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CONTRATANTE

- 10.1 - Exigir o cumprimento do objeto, segundo suas especificações, prazos e demais condições;
- 10.2 - Acompanhar a entrega dos materiais e avaliar, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
- 10.3 - Fornece as instruções necessárias à entrega dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- 10.4 - Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada;
- 10.5 - Indicar os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da entrega dos materiais;
- 10.6 - Notificar a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- 10.7 - Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 10.8 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

10.9 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.10 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.11 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.12 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.13 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

11.1 - A inexecução do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a licitante, além das penalidades referidas no item anterior, a sanções e multas:

a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

b) Multas, obedecidos os seguintes limites:

b.1– 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta vencida, caso o adjudicatário, recuse a retirar a nota de empenho, ou não compareça para firmar o contrato, no prazo estabelecido no edital;

b.2 –1% (um por cento) ao dia, até o vigésimo dia de atraso, sobre o valor da Ordem de Fornecimento/serviço em caso de atraso na entrega ou execução;

b.3 – 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento/serviço, para atraso superior a 20 (vinte) dias, se sua entrega ou execução;

c) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

e) caso o adjudicatário, não retirar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido no edital, aplicar-se-á o previsto nos incisos XXIII c/c XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ordem, em função do seu descumprimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

11.2. A PMP aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

11.3 - A aplicação das sanções previstas neste item, não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;

11.4 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Pinheiros, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela PMP.

11.5 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura, em favor da licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;

11.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

11.7 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções, será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

11.8 – À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

11.9 - É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea “d”, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

11.10 - No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 11.1 alínea “D”, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

11.11 - Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1 – Durante a vigência do contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidores designados pela Secretaria Municipal de Saúde ou por representantes do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023

13.2 – Durante a vigência do contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário;

13.3 – A atestação de conformidade da entrega dos ônibus cabe ao servidor designado do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1 – É possível o reajuste de preços, quando ultrapassado 12 (doze) meses, com base no índice oficial de preços IGP-M da FGV.

14.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

14.3 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1. A eficácia deste contrato fica condicionada à publicação resumida no site do Município, dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e Lei Orgânica, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - ELEIÇÃO - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Pinheiros - ES. E, por estarem justos, combinados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiros - ES, em ____ de _____ de 2023.

Ivan Domingos Silvestre
CONTRATANTE

Sócio Administrador
CONTRATADO